PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1790/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 5022/2017

Cubatão, 28 de dezembro de 2017.

Ref.: Vereador Laelson Batista Santos
Ofício-e nº 439/2017- tep
Processo nº 833/2017
Indicação nº 366/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
ás 14:07hs 28 de 12 de 17
POR: PROTOCOLO

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para em atenção ao Ofício em referência, no qual Vossa Excelência encaminha cópia da Indicação do Nobre Edil, informar que o pedido nele constante foi enviado à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, gerando as manifestações cujas cópias seguem em anexo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Processo: 5022/2017

Interessado: Câmara Municipal de Cubatão

Assunto: **Encaminha cópia da ind. Nº. 366/2017, de autoria do vereador Laelson Batista dos Santos, solicitando a realização de estudos para construção de campos de futebol society/ futebol americano e outros, com grama sintética, no horto**

Venho por meio deste agradecer o nobre edil pela lembrança do Parque Ecológico Cotia Pará em sua indicação e tecer breves ressalvas quanto a "construção de campos de futebol society/ futebol americano e outros, com grama sintética no Horto", objeto do processo nº 5022/2017 .

1. ZUC- 01 – área de amortecimento

Em consonância com o Plano de Manejo do Parque Ecológico Cotia Pará, desenvolvido em 2012 pelo CPEA, o "campo de futebol" área gramada em frente ao Centro de Pesquisa e Triagem de Animais Selvagens (CEPTAS) e atrás da fazendinha do Parque está previsto na área de **ZUC- 01 – área de amortecimento** de uma Unidade de Conservação Ambiental (UC). Para obras nesta área deve-se observar as seguintes orientações extraídas do Plano de Manejo, capítulo IV, fls. 189 a 190:

> 4.2.1.6 Zona de Amortecimento
> De acordo com a Lei n° 9.985/2000 Art. 2o inciso XVIII define-se como Zona deAmortecimento o entorno de uma unidade de conservação, onde **as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.**
> O Art. 25 preconiza que as unidades de conservação, incluindo os Parques Municipais,devem possuir Zona de Amortecimento para atender a esses objetivos de **frear o uso não sustentado sobre a UC**. A seguir são elencados objetivos da zona de amortecimento:
> □Contribuir para elevar a sua qualidade ambiental, a melhoria de vida da população e aproteção do patrimônio natural, histórico, étnico e cultural;

□Contribuir para a integração da dimensão ambiental nas políticas setoriais de forma a conciliá-las com os objetivos da unidade de conservação;
□Colaborar no controle dos agentes causadores de poluição ou degradação ambiental;
□**Contribuir na diminuição dos impactos negativos das atividades humanas sobre a qualidade equantidade de água em todo o sistema hidrológico do Parque**;
□Restringir a implantação de empreendimentos e execução de atividades com impacto negativo sobre a unidade de conservação.
(grifo nosso)

2. Impacto na absorção das águas

A área gramada contribui para a absorção da água das chuvas, e também é habitat de diversos biomas que contribuem para a sustentabilidade e coadunam com a manutenção da unidade de conservação ambiental, de acordo com a Lei n° 9.985/2000 Art. 2o inciso XVIII.

Portanto, a retirada do gramado e a colocação de grama sintética vai em desencontro com o que preconiza o art. 25 da referida lei, pois a grama sintética gera impactos negativos sobre a qualidade e quantidade de água em todo o sistema hidrológico do Parque.

3. Centro de Pesquisa e Triagem de Animais Selvagens (CEPTAS)

Um Centro de Pesquisa e Triagem de Animais Selvagens em parceria com o Centro Universitário Monte Serrat (Unimonte) está instalado nas dependências do Parque e atende animais selvagens resgatados de tráfico, maus tratos e acidentados da região.

Segue abaixo noticia veiculada no jornal A Tribuna de 18.07.2017, com o trabalho feito no CEPTAS:

Fechar

Compartilhar

A TRIBUNA .com.br

ANIMAIS RESGATADOS



Reforma reduz 42% do total de aposentados

Estudo faz projeção para o Estado de São Paulo em 2030

Árabes querem investir R$ 2 bilhões em terminal

Região perde 7 mil empregos no 1º semestre

EUA terão 15 mil vistos para temporários

Festival Geek traz Maurício de Sousa a Santos



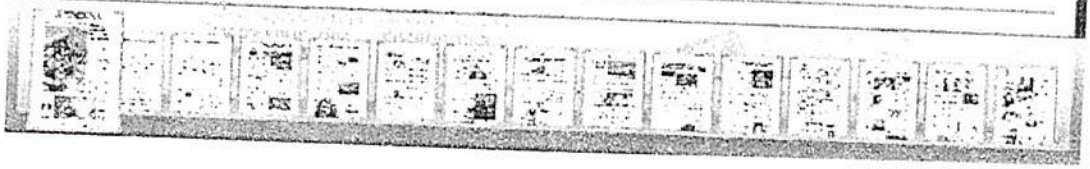
Estreia de *Game of Thrones* mobiliza fãs



Thiago Maia vai ao CT Rei Pelé para se despedir

Assembleia votará projeto contra fogos

Vinil autoadesivo renova geladeira enferrujada



10 mg

Ceptas cuida de animais resgatados



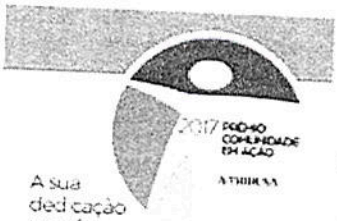












A sua dedicação transforma a realidade e vira

reconhecimento

Conheça **amanhã** um dos projetos selecionados.

INICIATIVA A TRIBUNA ULTRACARGO

Todos passam por check-up médico



Play AT

A construção de campos de futebol society e outros em frente ao CEPTAS impactam negativamente no restabelecimento dos animais selvagens devido à poluição sonora que o mesmo gera conforme explicaremos adiante.

4. Poluição Sonora

Existe, portanto, a preocupação do impacto que a poluição sonora de um empreendimento como campos de futebol society pode causar nos animais e plantas.

Os animais dependem de audição para comunicação e caça, ou mesmo para evitar serem caçados por predadores

Conforme notícia veiculada pela internet e anexada a Poluição Sonora mata e seus efeitos negativos impactam na saúde dos Seres Humanos, Fauna e Flora podendo ser configurada como crime ambiental (lei 9605/98 art. 56 a 60).

5. Uso da área atualmente

As atividades no "campo de futebol" obedecem ao Plano de Manejo e a legislação vigente e inibem o uso não sustentado sobre a Unidade de Conservação.

Coadunamos com o princípio de minimizar os impactos negativos e a área gramada é hoje utilizada para diversas atividades :

- Piquenique dos alunos das escolas e munícipes;
- Atividades de lazer como soltar pipas;
- pasto dos bovinos e eqüinos da fazendinha do parque ;
- atividades esportivas ao ar livre como práticas de artes marciais, caminhada, corrida e futebol sem as traves .

É cediço que este espaço é **único** para tais atividades de lazer a céu aberto.

6. Considerações Finais

Após a análise retorno os autos com a sugestão do encaminhamento desta demanda para a manifestação da **Secretaria de obras**, da escolha de outra área mais adequada para a construção dos campos de futebol conforme solicitado pelo nobre edil; **Secretaria de Esporte** - para acompanhamento e

12
mfg

fiscalização das atividades relacionadas e demais ações que acharem necessárias;

Desde já agradeço a atenção despendida e fico a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

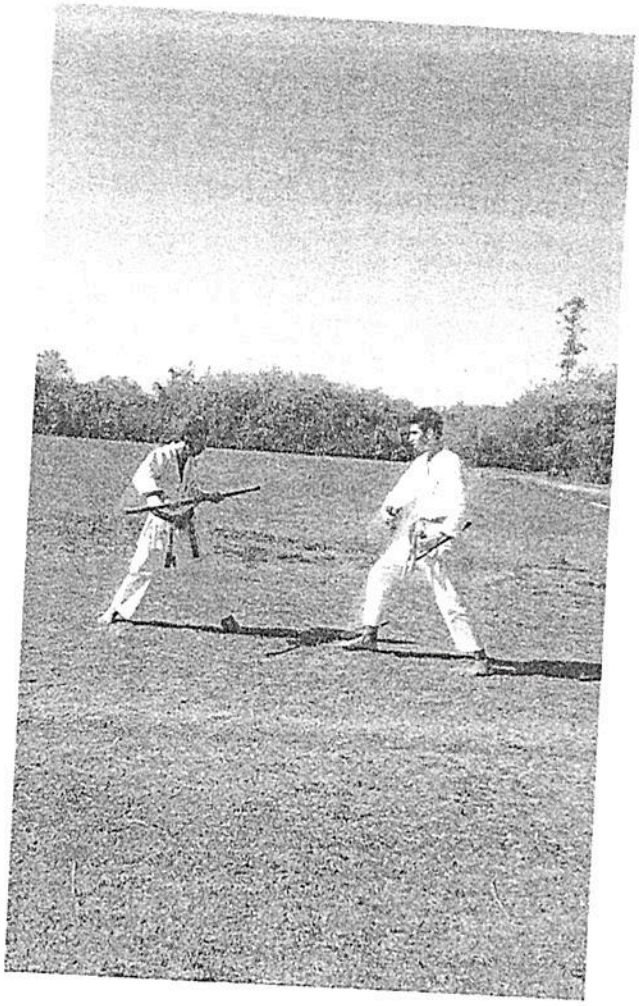
Nívia Pereira dos Santos

Nívia Pereira dos Santos

Chefe de Divisão de Parques Ecológicos

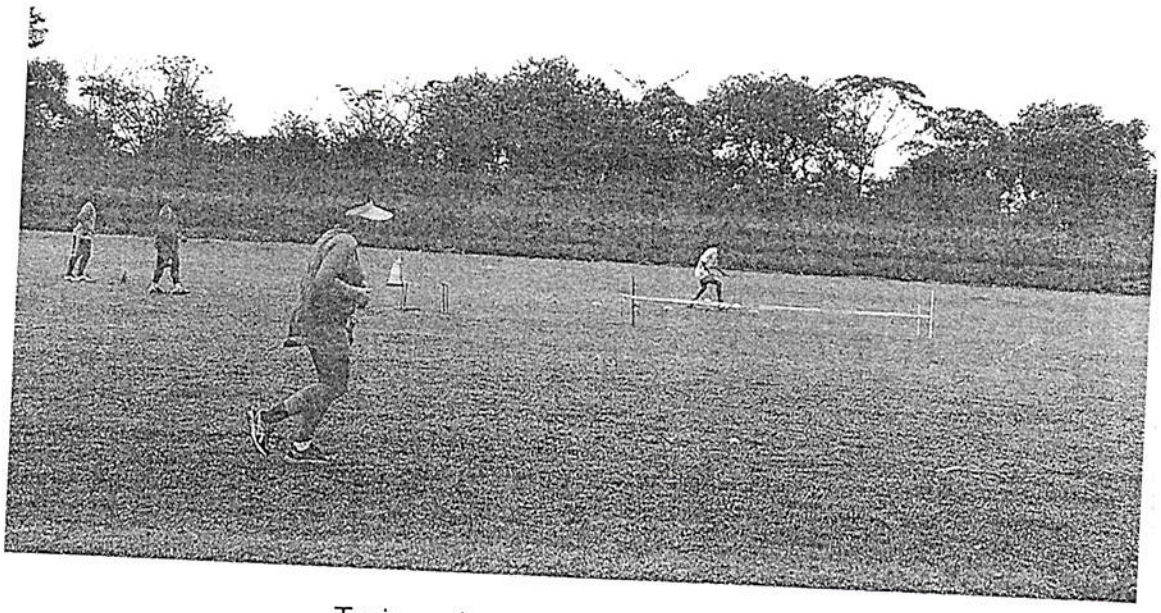
13

7. ANEXO FOTOS

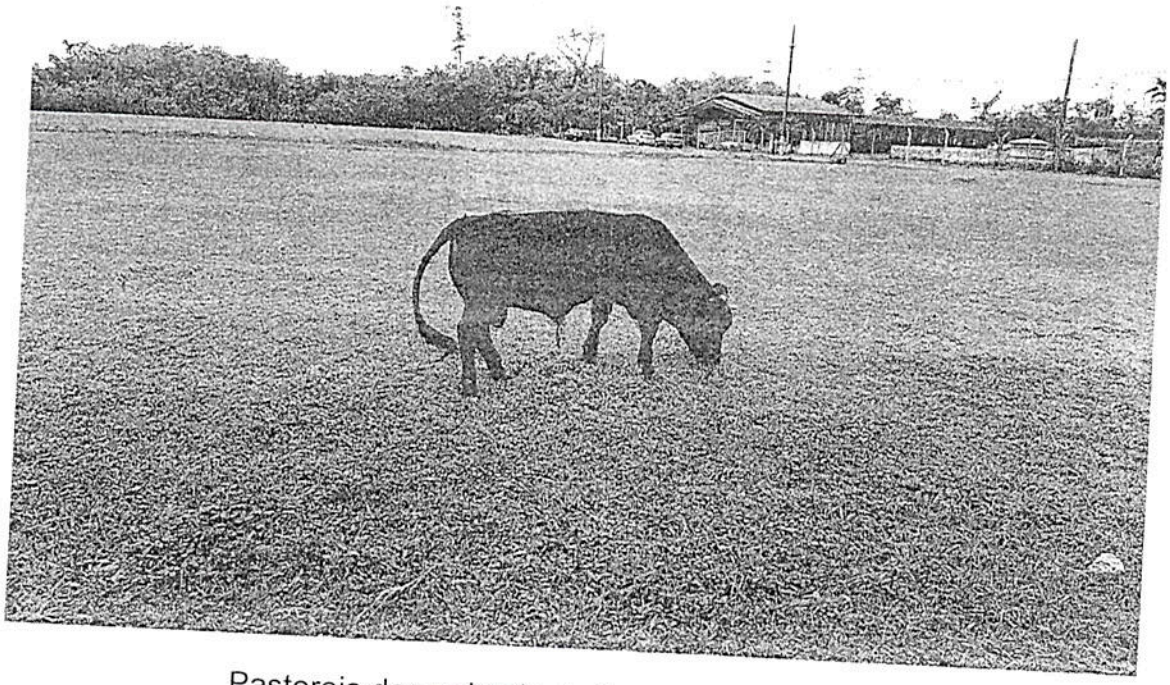


Prática de artes marciais na área gramada do Parque Ecológico Cotia Pará





Treinos desportivos e caminhada



Pastoreio dos animais da fazendinha do Parque

O ultimo ambiente distinto sob as linhas de transmissão é composto por plantas de *Laguncularia racemosa*, todas com aproximadamente 0,3m devido às podas já citadas (**Figura 64.III**). Encerrando os ambientes em área antropizada, deve ser citada a área ao sul das instalações de infraestrutura do parque, onde há um campo coberto por braquiária e um pequeno plantio de *Calophyllum brasiliensis* (guanandi), (**Figura 65.III**).



Figura 61.III - Vista geral da vegetação em área antropizada sob as linhas de transmissão onde se pode observar braquiária no barranco, bananeiras, vegetação de brejo ao centro, e solo exposto sujeito a inundação mais ao fundo

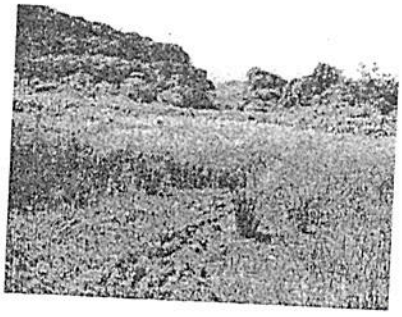


Figura 62.III - Vegetação em área antropizada composta por plantas de brejo em terreno com saturação hídrica

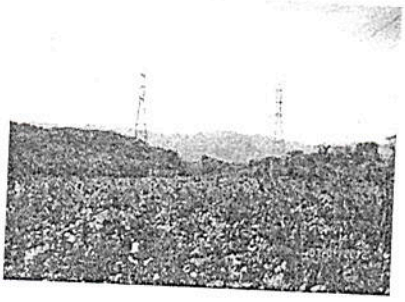


Figura 63.III - Vegetação em área antropizada onde predominam Acrostichum aureum e Taliparíti pernambucense



Figura 64.III - Vegetação em área antropizada sob a linha de transmissão com predomínio de Laguncularia racemosa. Vegetação podada com frequência



Figura 65.III - Plantio de Guanandis em campo de Braquiária

3.3.1.9 Vegetação na área de infraestrutura do parque

Embora não conste no mapa de uso do solo e cobertura vegetal, esta categoria foi aqui incluída por diferir das áreas pavimentadas ou edificadas, uma vez que apresenta algum tipo de cobertura vegetal e solo onde plantas podem se estabelecer e a água das chuvas infiltrar. Está totalmente inserida dentro das áreas de infraestrutura do parque, e é composta por estufas de sombrite para a produção de mudas, canteiros de plantas ornamentais, campos de futebol e espaço para equoterapia, atualmente abandonado. As **Figuras 66.III, 67.III, 68.III** e **69.III** mostram a infraestrutura associada ao cultivo de mudas nativas e exóticas.

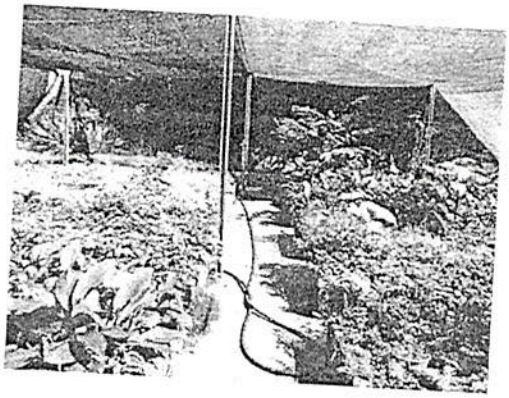


Figura 66.III - Estufa de produção de mudas ornamentais



Figura 67.III - Canteiros de plantas ornamentais

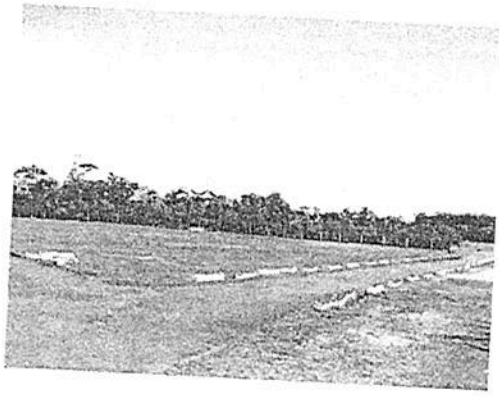


Figura 68.III - Gramado do campo de futebol

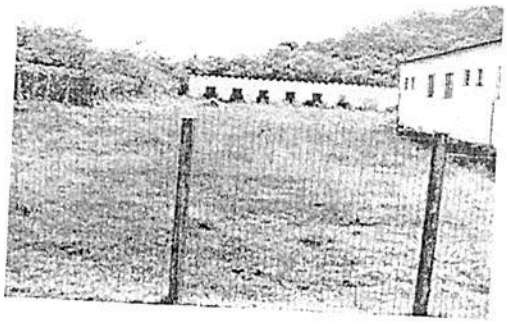


Figura 69.III - Área destinada a equoterapia, atualmente abandonada

Foram identificadas 100 plantas em nível especifico e 27 em nível genérico. Destas, 108 são nativas do Brasil, 17 exóticas, e duas não se pode definir, apresentados no **ANEXO 1 - TABELA DE FAMÍLIAS, ESPÉCIES, NOMES POPULARES, ORIGEM (N=NATIVAS, E=EXÓTICAS), E GRAU DE AMEAÇA NA IN MMA 06/08 E RESOLUÇÃO SMA 48, 2004.**. Estes números e a listagem florística não representam a totalidade de espécies presentes no Parque, e sim parte dela. A **Tabela 9.III** mostra a porcentagem de cobertura vegetal na área de estudo do PNM Cotia-Pará.

4.2.1.6 Zona de Amortecimento

De acordo com a Lei nº 9.985/2000 Art. 2o inciso XVIII define-se como Zona de Amortecimento o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade. O Art. 25 preconiza que as unidades de conservação, incluindo os Parques Municipais, devem possuir Zona de Amortecimento para atender a esses objetivos de frear o uso não sustentado sobre a UC. A seguir são elencados objetivos da zona de amortecimento:

- Contribuir para elevar a sua qualidade ambiental, a melhoria de vida da população e a proteção do patrimônio natural, histórico, étnico e cultural;
- Contribuir para a integração da dimensão ambiental nas políticas setoriais de forma a conciliá-las com os objetivos da unidade de conservação;
- Colaborar no controle dos agentes causadores de poluição ou degradação ambiental;
- Contribuir na diminuição dos impactos negativos das atividades humanas sobre a qualidade e quantidade de água em todo o sistema hidrológico do Parque;
- Restringir a implantação de empreendimentos e execução de atividades com impacto negativo sobre a unidade de conservação.

A. Recomendações

- Integrar ações com as demais instituições do SEAQUA - Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental;
- Articular com os municípios, a sociedade e instituições responsáveis pelo planejamento territorial, gestão do uso do solo e dos recursos hídricos, o apoio à elaboração e ou revisão dos planos diretores municipais e regionais de forma integrada, maximizando ganho ambiental em toda Zona de Amortecimento;
- Articular e apoiar a elaboração e implementação de projetos e ações visando o desenvolvimento sustentável da região como um todo e das comunidades vizinhas ao Parque em particular;
- Elaborar pareceres técnicos nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades que causem impactos diretos ou indiretos mensuráveis nos corredores ecológicos existentes na Zona de Amortecimento, fora da zona urbana consolidada;
- Apoiar nos municípios a difusão e aplicação da legislação ambiental incidente, principalmente o Código Florestal, a Lei da Mata Atlântica, a Lei de Proteção e Recuperação dos Mananciais e a Lei de Crimes Ambientais;
- Incentivar a criação de UCs de proteção integral municipais, Florestas Municipais e RPPNs;
- Articular com os municípios a localização das RL - Reservas Legais das propriedades, situando-as preferencialmente em áreas contíguas ao Parque ou aos corredores ecológicos existentes;

- Incentivar a averbação, conservação e recuperação das reservas legais e APPs;
- Realizar o monitoramento anual do uso do solo para avaliar qualidade ambiental, os processos de gestão e a dinâmica e os impactos das atividades socioeconômicas;
- Incentivar a difusão de práticas agrícolas orgânicas e sustentáveis;
- Incentivar a vacinação contra zoonoses de animais domésticos e de animais de criação;
- Articular com os municípios restrições de uso de agrotóxicos ou que exponham o Parque ao risco de contaminação biológica.

4.2.1.7 Área de Inclusão

A área considerada aqui nesse capítulo como "área de inclusão" (vide **Mapa 11.IV – Síntese do Zoneamento**) não é uma zona instituída, porém será trabalhada como uma área de manejo, devido ao levantamento de campo indicarem ser uma área com potencial para compor os ambientes naturais do Parque.

A. Recomendações

Essa área deverá ser tratada como tal de forma temporária, sendo realizados por parte do município os acordos necessários para sua aquisição e posteriormente sua incorporação como área interna do PNM Cotia-Pará. Sendo efetivada essa ação, tal área deverá ser manejada como "Zona de Recuperação" na sua porção norte e como "Zona Primitiva" em sua área ao sul. A região onde está localizado o linhão de transmissão de energia deverá ser manejada como "Zona de Uso Conflitante" devido à característica do empreendimento. Caso as ações para a incorporação não forem efetivadas, tal área deverá ser manejada como "Zona de Amortecimento", compondo a extensão já existente dessa zona ambiental. Mas, como avaliado nas oficinas de planejamento, há interesse da consecionária Ecovias, que detém grande parte desta área, em transferi-la à prefeitura para ser manejada como parque.

A síntese do zoneamento ambiental estabelecido para o PNM Cotia-Pará é apresentado na **Tabela 19.IV** mostrando as zonas, suas caracterização, bem como suas normas de uso.

Tabela 19.IV - Quadro Síntese do Zoneamento Ambiental do PNM Cotia-Pará

ZONAS	Critério de Zoneamento	Valores A/M/B	Caracterização Geral Meio Físico e Biótico	Uso Permitido	Uso Proibido
Zona Primitiva	- áreas com mínima interferência antrópica - remanescentes de floresta em estágio médio de regeneração	B	- Manguezal; - Floresta ombrófila densa, - Restinga e áreas de transição	▪ Pesquisa científica, proteção, monitoramento e educação ambiental; ▪ Instalação de sinalização indicativa; ▪ Coleta de sementes mediante autorização de órgão competente para viabilizar os processos de regeneração dos ecossistemas do próprio Parque; ▪ Pesquisas de fauna em geral; ▪ Pesquisas relacionadas ao enriquecimento da biodiversidade do Parque; ▪ Projetos de enriquecimento de biodiversidade embasados em pesquisas anteriores; ▪ Implantação de pequenas bases de apoio à fiscalização e pesquisa científica; ▪ Implantação de estruturas não permanentes para apoio à pesquisa e à fiscalização.	▪ Qualquer intervenção construtiva permanente, excetuando-se casos de necessidade de infraestrutura para a rotina de fiscalização, devidamente evidenciada pelos atores envolvidos no programa de proteção, porém sempre obedecendo a harmonia com a paisagem natural; ▪ Caça, pesca e extração de produtos florestais e do ecossistema de mangue; ▪ Intervenções que comprometam a fauna, flora e áreas de proteção permanente; ▪ Abertura ou alargamento de trilhas ou acessos existentes para tráfego de qualquer tipo de veículo motorizado; ▪ Atividades com veículos *Off-Road;* ▪ Ancorar ou atracar embarcações de qualquer modelo ou porte na margem esquerda do Rio Paranhos; ▪ Corte de vegetação que não possua justificativa de manejo. ▪ Movimentação de terra, extração ou retirada de rochas ou subproduto orgânico ou mineral; ▪ Instalação de qualquer tipo de infraestrutura que não se destine exclusivamente ao abrigo temporário de indivíduos em atividade de fiscalização, monitoramento ou pesquisa científica autorizada por órgão competente; ▪ Qualquer tipo de visitação pública que não esteja relacionada aos programas do Parque; ▪ A disposição de quaisquer resíduos gerados durante a estadia na Zona Primitiva; ▪ A circulação de quaisquer tipos de animais domésticos que não sejam de interesse para pesquisa científica autorizada; ▪ Circulação de qualquer veículo sem autorização justificada nos Programas de Gestão.
Zona de Recuperação	- áreas fragmentadas ou eque tenha sofrido intervenções antrópicas	A/M	- Áreas de transição restinga-mangue na Porção noroeste do Parque; - Área de recuperação no morro a partir da cota 40; - Buffer de 40 metros da zona de uso extensivo que rodeia a mata de encosta;	▪ Pesquisa científica, monitoramento ambiental e proteção; ▪ Instalação de sinalização indicativa; ▪ Coleta de sementes para pesquisa dos processos de regeneração dos ecossistemas; ▪ Pesquisas relacionadas ao enriquecimento da biodiversidade do Parque; ▪ Coleta de sementes para viabilizar os processos de regeneração dos ecossistemas; ▪ Pesquisa de fauna em geral principalmente da fauna relacionada ao mangue; ▪ Projetos de enriquecimento de biodiversidade; ▪ Implantação de pequenas bases de apoio à fiscalização e pesquisa científica; ▪ O manejo com vistas à recuperação da fauna, da flora e da paisagem; ▪ Instalação de postos de informação e controle na entrada e/ou saída das trilhas; ▪ Interdição de áreas para execução de atividades de recuperação;	▪ Circulação de indivíduos ou grupos não autorizados portando instrumento de corte, armas de fogo e exemplares (ou parte) de fauna, flora ou mineral; ▪ Qualquer tipo de acampamento não autorizado ou não destinado ao manejo do Parque; ▪ A disposição de quaisquer resíduos gerados durante a estadia nesta zona; ▪ A disposição de quaisquer resíduos gerados durante a estadia na Zona Primitiva; ▪ Retirada ou alteração de parte ou totalidade de qualquer produto florestal, mineral, atributo histórico-cultural, arqueológico e paleontológico, sem justificativas de manejo para o Parque; ▪ A circulação de quaisquer tipos de animais domésticos que não seja de interesse do programa de pesquisa; ▪ Realização de quaisquer tipos de obras, retirada de produtos florestais ou

				▪ A retirada de espécies exóticas nas áreas de reflorestamento, mediante apresentação de plano de corte; ▪ Instalação temporária de viveiros ou pequenas estruturas de apoio à reintrodução de animais silvestres, desde que embasadas por pesquisa científica.	minerais, movimentação de terra, sem justificativas de manejo; ▪ Plantio de espécies exóticas sem justificativa de manejo para a Unidade; ▪ Utilização de qualquer tipo de fertilizante químico e/ou agrotóxicos.
Zona de Uso Extensivo	- Sistema de trilhas; - Área adjacente à infraestrutura do Parque até a linha de transmissão.	M	- Mangueza1; - Área de transição restinga – mata de encosta.	▪ Trânsito de veículos autorizados para atendimento dos diversos programas do Parque; ▪ Atividades de uso público de baixo impacto ao meio físico e biótico e que respeitem a segurança do visitante; ▪ Instalação de postos de informação e controle na entrada e/ou saída das trilhas; ▪ Instalação de pequenas estruturas simples para a comunicação e interpretação ambiental, de segurança e apoio à visitação, tais como corrimãos, escadas, pontes, utilizando-se de técnicas de mínimo impacto ambiental e mantendo-se a harmonia com a paisagem natural; ▪ Bancos, quiosques de abrigo para a sinalização interpretativa, bem como pequenos abrigos de tempestades para pequenos grupos (8 a 10 pessoas), desde que se preserve a harmonia com a paisagem e em condições de mínimo impacto; ▪ Caso estritamente necessário, será permitida a manutenção e melhoria de acessos ou abertura de novas trilhas e/ou picadas, com o mínimo impacto ao meio natural, com finalidade de fiscalização, pesquisa, visitação e educação, somente para o atendimento de atividades em consonância com os objetivos de manejo do Parque.	▪ A instalação de qualquer tipo de edificação ou obra à exceção dos abrigos para tempestades ou postos de informação e controle; ▪ Atividades individuais ou coletivas que potencialmente provoquem impactos à biota e ou desconforto a outros usuários, seja pelo barulho, aglomerações e ou resíduos, como eventos, cerimônias de qualquer natureza, rituais, instrumentos musicais, manifestações religiosas, entre outras atividades; ▪ Circulação de indivíduos ou grupos não autorizados, ou portando qualquer tipo de instrumento de corte, armas de fogo e exemplares (ou parte) de fauna, flora, rocha ou material arqueológico; ▪ Qualquer tipo de acampamento em local não autorizado ou não destinado ao manejo do Parque; ▪ Retirada ou alteração de parte ou totalidade de qualquer produto florestal, mineral, atributo histórico-cultural, arqueológico e paleontológico, à exceção da limpeza e manutenção de acessos e trilhas existentes; ▪ A circulação de quaisquer tipos de animais domésticos que não sejam de interesse para pesquisa científica.
				Normas	
Zona de Uso Conflitante	- Linha de transmissão. - Áreas de uso intensivo - Zoológico, viveiro de mudas exóticas...	A	- Floresta ombrófila densa em estágio médio de regeneração; - Floresta alta de restinga neração.	▪ Apresentação de projeto para regularização da zona de uso conflitante como um parque urbano municipal por meio de mecanismos legais, desmembrando a respectiva zona do PNM.Cotia-Pará; ▪ Proposição de projeto para adequação das estruturas do zoológico à Lei Federal 7173/1983 e Instrução Normativa IBAMA n.04/2012; ▪ Programa de controle de dispersão de espécies exóticas e ornamentais para a área da Unidade de Conservação; ▪ Programa de controle de soltura e reintrodução de espécies de animais silvestres; ▪ Revitalização das edificações para adequação das propostas de uso; ▪ A realização de qualquer tipo de obras ou edificações deve considerar os impactos à unidade de conservação; ▪ Desenvolvimento de atividades de recreação intensiva e suporte para atividades educacionais, recreativas, esportivas, culturais e comunitárias, sempre em conformidade com os objetivos das unidades de conservação e integração com a comunidade local e regional; ▪ Manutenção dos acessos e trilhas, de maneira que essas ofereçam boa condição de tráfego e segurança aos usuários, sempre em acordo com a legislação ambiental; ▪ Circulação de veículos motorizados para transporte individual e/ou coletivo com finalidade de visitação.	
Zona Histórico-Cultural	- Sambaquis; - ruínas.	M	- Floresta ombrófila densa em estágio médio de regeneração; - Transição restinga-encosta; - Floresta alta de restinga em estágio inicial de regeneração.	▪ Pesquisa científica, educação e monitoramento ambiental e recreação; ▪ Implantação de infraestrutura necessária integrada à paisagem, para as atividades de pesquisa, educação e fiscalização, monitoramento, controle e recreação de mínimo impacto; ▪ Manejo dos recursos naturais com vistas à recuperação da fauna, da flora e da paisagem; ▪ Caso estritamente necessário, será permitida a melhoria de acessos ou abertura de novas trilhas e/ou picadas, com o mínimo impacto ao meio natural, com	▪ Instalação de qualquer tipo de edificação ou obra, à exceção daquelas de recuperação e restauro das estruturas existentes, bem como aquelas previstas nas Zonas Primitiva e de Uso Extensivo; ▪ Qualquer tipo de acampamento não autorizado ao manejo do Parque; ▪ Retirada, alteração ou interferência em parte ou totalidade do bem histórico, arqueológico e paleontológico, à exceção da limpeza e manutenção de acessos e trilhas existentes; ▪ Disposição de quaisquer resíduos gerados durante a estadia nesta zona.

Zona de Amortecimento	- área que compõe a Zona de Proteção do plano Diretor municipal; - Área de remanescentes abaixo do rio Paranhos.	B	- Manguezal.

finalidades de fiscalização, pesquisa, visitação e educação, somente para o atendimento a atividades em consonância com os objetivos de manejo do Parque;

- Corte estratigráfico para fins de interpretação/educação ambiental no sambaqui 01 a partir de estudo prévio e projeto elaborado e aprovado pelos órgãos de proteção ao patrimônio cultural (IPHAN, CONDEPHAAT, etc.).

Recomendações

- Integrar ações com as demais instituições do SEAQUA - Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental;
- Articular com os municípios, a sociedade e instituições responsáveis pelo planejamento territorial, gestão do uso do solo e dos recursos hídricos, o apoio à elaboração e ou revisão dos planos diretores municipais e regionais de forma integrada, maximizando ganho ambiental em toda Zona de Amortecimento;
- Articular e apoiar a elaboração e implementação de projetos e ações visando o desenvolvimento sustentável da região como um todo e das comunidades vizinhas ao Parque em particular;
- Elaborar pareceres técnicos nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades que causem impactos diretos ou indiretos mensuráveis nos corredores ecológicos existentes na Zona de Amortecimento, fora da zona urbana consolidada;
- Apoiar nos municípios a difusão e aplicação da legislação ambiental incidente, principalmente o Código Florestal, a Lei da Mata Atlântica, a Lei de Proteção e Recuperação dos Mananciais e a Lei de Crimes Ambientais;
- Incentivar a criação de UCs de proteção integral municipais, Florestas Municipais e RPPNs;
- Articular com os municípios a localização das RL - Reservas Legais das propriedades, situando-as preferencialmente em áreas contíguas ao Parque ou aos corredores ecológicos existentes;
- Incentivar a averbação, conservação e recuperação das reservas legais e APPs;
- Realizar o monitoramento anual do uso do solo para avaliar qualidade ambiental, os processos de gestão e a dinâmica e os impactos das atividades socioeconômicas;
- Incentivar a difusão de práticas agrícolas orgânicas e sustentáveis;
- Incentivar a vacinação contra zoonoses de animais domésticos e de animais de criação;
- Articular com os municípios restrições de uso de agrotóxicos ou que exponham o Parque ao risco de contaminação biológica.

Legenda: A – Alto grau de intervenção **M – Médio grau de intervenção** **B – Baixo grau de intervenção**

Publicidade

O conteúdo desta página requer uma versão mais recente do Adobe Flash Player.

Get ADOBE FLASH PLAYER

ambiente
LEGISLAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



Revista Ambiente Legal no Formato Digital

Nov/2014

Outras Edições

POLUIÇÃO SONORA MATA

*Publicado em Ambiente Legal Justiça e Politica**

Efeitos Negativos da Poluição Sonora na Saúde dos Seres Humanos, Fauna e Flora



Por **Marco Antonio Ferraz Perez**

A poluição sonora ocorre quando num determinado ambiente o som altera a condição normal de audição.

Embora ela não se acumule no meio ambiente, como outros tipos de poluição causa vários danos ao corpo e à qualidade de vida das pessoas bem como, a fauna e a flora. A Organização Mundial da Saúde considera a poluição sonora, um problema de saúde pública.

Cerca de 10% da população mundial está exposta a níveis de ruído que podem causar diversos problemas. A poluição sonora ultrapassou a da água para ocupar o segundo lugar como maior causadora de doenças. Nesse preocupante ranking da Organizaçao Mundial da Saúde (OMS), a poluição sonora fica atrás apenas da atmosférica, com base em aprofundado estudo, afirma que, acima de 70 decibéis, o ruído causa dano à saúde.

Algumas pesquisas mostram que o ruído constitui um dos agentes mais nocivos à saúde humana a nível físico e psíquico com consequências sociais. Segundo a OMS o ruído mata mais na Europa do que poluição do ar.

Busca

O que está procurando?

Cadastre-se e receba nossa Newsletter
Clique aqui...

Publicidade

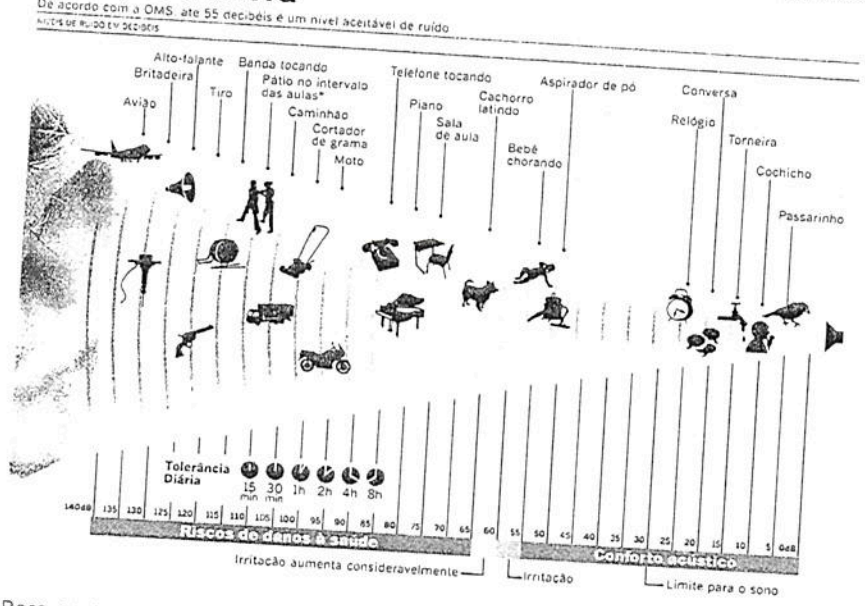
PINHEIRO PEDRO ADVOGADOS

desde 1985

Publicidade

Anuncie no Portal Ambiente Legal
contato@ambientelegal.com.br





Para se ter uma idéia de o que isto significa, basta saber que o nível de ruido de duas pessoas conversando normalmente se situa entre trinta e trinta cinco decibéis.

Tipos de Doenças Causadas pela Poluição Sonora

Stress, depressão, surdez, agressividade, perda de atenção e concentração, perda de memória, dores de cabeça, insônia (dificuldade de dormir), aumento da pressão arterial, AVC, cansaço, medo, gastrite e úlcera, queda de rendimento escolar e no trabalho, taquicardia, redução da libido, arritmia, desequilibrios dos niveis de colesterol e hormonais e outras perturbações psiquicas e até tendências suicidas.

Efeitos Negativos da Poluição Sonora na Fauna e Flora

Poluição sonora é também uma agressão à natureza, ao meio ambiente em que o homem vive.

Os efeitos da poluição são hoje tão amplos que já existem inúmeras organizações de defesa do meio ambiente.

Segundo os zoólogos, as maiores dificuldades de adaptação dos animais ao cativeiro, decorrem principalmente do barulho artificial das cidades.



Por outro lado, comprova-se, que nos locais de muito ruido é mais acentuada a presença de ratos e baratas, agentes potenciais de transmissão de doenças. As vibrações sonoras produzidas provocam a mudança de postura das aves e diminuição de sua produtividade.

Pesquisadores dos EUA, estudando os efeitos do ruido sobre as plantas, fizeram uma experiência com as do gênero Coleus, possuidoras de grandes folhas coloridas e flores azuis. Doze dessas plantas, submetidas continuamente ao ruido, após seis dias apresentaram a redução de 47% em seu crescimento por causa, segundo os cientistas, da estridência persistente, que as fez perder grande quantidade de água através das folhas.

As consequências do ruido nos animais silvestres são em muito semelhantes às sofridas pelos humanos, e ainda piores em alguns casos. Muitos animais dependem diretamente da audição para comunicar e para caçar, ou para evitar ser caçados. A diminuição destas capacidades acaba frequentemente por se fazer sentir ao nível da produtividade e de um elevado número de parâmetros fisiológicos. Os animais silvestres evitam zonas de grande poluição sonora.

http://www.ambientelegal.com.br/poluicao-sonora-mata-primeira-parte/

25 mg

Fontes de Ruído

Vizinhança:

Indústrias, bares, discotecas, restaurantes, canteiros de obras, ruídos domésticos (animais domésticos, eletrodomésticos, elevadores, etc.).

O perigo ronda até mesmo lugares insuspeitos, como academias de ginástica, festas infantis e templos religiosos.

Meios de transporte:

Rodoviários, aéreos e ferroviários.

Decibelímetro

Equipamento essencial para coibir a poluição sonora seja durante a semana e/ou final de semana ou nos feriados, pois o barulho excessivo é um problema que tira a paz dos moradores.



Aliado de quem sofre com os efeitos do barulho, o Medidor de Nível de Pressão Sonora (MNPS), conhecido como decibelímetro, é um equipamento utilizado para realizar a medição dos níveis de pressão sonora e combater a emissão de ruídos acima do permitido, as Resoluções Conama (dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades) e Contran (regulamenta volume e a frequência dos sons produzidos por veículos) que estabelecem os limites permitidos são normas federais, ou seja, estão acima das normas estaduais e municipais e devem ser obedecidas por todos.

Assim sendo, o que divergir destas Resoluções gera uma não conformidade com a ordem jurídica federal e são passíveis de punições.

Polícias militares, policiais civis, guardas municipais, agentes fiscalizadores e etc. devem sempre ter este equipamento que caracteriza Crime Ambiental, quando a medição ultrapassa os limites estabelecidos pelas Resoluções bem como, o decibelímetro deve ser aferido constantemente.

Outro ponto muito importante é a idoneidade de quem fará as medições, caso fique constatado que o responsável pelas medições esteja porventura fazendo algo ilegal que seja punido de acordo com a lei.

Só assim conseguiremos separar a linha tênue entre crime de menor potencial ofensivo (Lei 3.688/41 artigo 42 e artigo 65) e Crime Ambiental (Lei 9.605/98 Artigos 54 e 60), consequentemente diminuindo os conflitos de caracterização do delito entre as autoridades bem como, dando maior subsídio para o Ministério Público e a Justiça punir como Crime Ambiental quem não agir de acordo a lei.

Pois, o som ou ruído acima do permitido por lei, certamente prejudicará inúmeras pessoas e não apenas o vizinho ao lado.

Nesse sentido, as alterações no equilíbrio do meio ambiente, sempre presentes quando do abuso de emissões sonoras, inequivocamente causam ou podem causar sofrimento às pessoas, dado ao desvio da normalidade ambiental, com reflexos negativos, mediatos e imediatos, também na



animais domésticos são sensíveis à poluição sonora

biologia desses indivíduos e, portanto, afetando ou podendo afetar a saúde.

A poluição sonora pode ser entendida como qualquer emissão de som ou ruído que, direta ou indiretamente, resulte ou possa resultar em ofensa à saúde, à segurança, ao sossego ou bem-estar das pessoas.

Em nenhum horário. Pouco importa se é manhã, tarde, noite ou madrugada. Infelizmente, criou-se uma ideia errada no Brasil de que seria permitido abusar de sons e ruídos entre as 8h e 22h, como se o sossego e a saúde das pessoas não pudesse ser atingido neste período.

Lembre-se: o objetivo das leis em torno desse assunto é a proteção do sossego, do trabalho e da saúde, qualquer que seja o horário.

Meio Ambiente é interesse difuso, levando ao entendimento de que bens de interesses difusos são aqueles que não pertencem apenas a uma pessoa, além do que o objeto protegido é indivisível.

BIBLIOGRAFIA

http://www.midianews.com.br/conteudo.php?sid=262&cid=225947
http://jus.com.br/artigos/28722/o-dimensionamento-ecologico-da-dignidade-da-pessoa-humana-e-a-sustentabilidade-ambiental
http://jus.com.br/artigos/21382/causar-poluicao-sonora-e-crime
http://jus.com.br/artigos/20459/direito-ao-sossego-e-suas-consequencias-nas-esferas-civel-e-criminal
http://www.arrudaalvimadvogados.com.br/visualizar-artigo.php?artigo=8&data=27/01/2011&titulo=os-direitos-de-vizinhanca-no-codigo-civil-de-2002
http://melhoracustica.com.br/qual-a-validade-da-norma-nbr-10151/
http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/tema14/2007_5562_Homero%20Pereira_015.pdf
http://www.suapesquisa.com/pesquisa/poluicao_sonora.htm
http://www.proacustica.org.br/publicacoes/artigos-sobre-ac%C3%BAstica-e-temas-relacionados/oms-considera-poluicao-sonora-problema-de-saude-publica.html
http://revistavivasaude.uol.com.br/clinica-geral/o-que-a-poluicao-sonora-pode-causar/1973/
http://www.suapesquisa.com/pesquisa/poluicao_sonora.htm
http://www.mppe.mp.br/mppe/attachments/article/1807/Cartilhapoluicaosonoraweb.pdf
http://www.proacustica.org.br/publicacoes/artigos-sobre-ac%C3%BAstica-e-temas-relacionados/oms-considera-poluicao-sonora-problema-de-saude-publica.html
http://revistavivasaude.uol.com.br/clinica-geral/o-que-a-poluicao-sonora-pode-causar/1973/
http://ecocidades.blogspot.com.br/2009/09/como-poluicao-sonora-atinge-os-animais.html
http://www.igf.com.br/blog/modelos-de-documentos/Peticao/Ambiental/Contra-razoes-de-apelacao-em-acao-civil-publica-decorrente-de-poluicao-sonora
https://br.answers.yahoo.com/question/index?qid=20100422080542AAFJFYg
http://ecocidades.blogspot.com.br/2009/09/como-poluicao-sonora-atinge-os-animais.html
http://www.igf.com.br/blog/modelos-de-documentos/Peticao/Ambiental/Contra-razoes-de-apelacao-em-acao-civil-publica-decorrente-de-poluicao-sonora
https://br.answers.yahoo.com/question/index?qid=20100422080542AAFJFYg
https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/24825/000749415.pdf?sequence=1
https://www.unimep.br/phpg/bibdig/pdfs/2006/IEJAKNDJMOMT.pdf
http://jus.com.br/artigos/21382/causar-poluicao-sonora-e-crime
http://www.jurisway.org.br/v2/cursoonline.asp?id_curso=385&id_titulo=5105&pagina=39

Marco Antonio Ferraz Perez – Graduado em Direito pela Universidade Paulista e pós-graduado "Lato sensu" em Direito Penal e Processo Penal.

G+

Ambiente Legal é produzido pela Agência de Inteligência Corporativa Ambiental (AICA), com o objetivo de promover debates sobre desenvolvimento sustentável, com enfoque nos desafios contemporâneos.

Faça um Comentário

Nome (É necessário)

E-mail (Não será publicado) (É necessário)

Website

27 18



Portal Ambiente Legal é mantido pela AICA - Agência de Inteligência Corporativa e Ambiental. Todos os Direitos Reservados.
Rua Jaspe, 80 - Aclimação - CEP 01531-060 - São Paulo - SP - Tel./Fax: (5511) 3384-1220

Desenvolvido por Jotac